

3º Edital de Credenciamento 2025

Vice-Diretor de Escola

As Unidades Escolares com oferta de Ensino Regular jurisdicionada a Diretoria de Ensino – Região de Mogi Mirim, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022 e Resolução SEDUC - 9, de 8-2-2024, torna pública a abertura do 3º período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto as Unidades Escolares a função gratificada de Vice-diretor Escolar, para vigência de 2025.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) Entregar da proposta de trabalho;
- b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Res. SEDUC nº 52/2022 e Res. SEDUC nº 9/2024;
- c) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- 1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- 2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- 3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas); e
- 4 - Licenciatura plena, em qualquer componente curricular.

- d) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar.

IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI - Das inscrições

Local: Todas as unidades jurisdicionadas da Diretoria de Ensino de Mogi Mirim, seja para unidade escolar detentora da vaga e/ou para Cadastro Reserva em caso de necessidade.

Período: 08/08/2025 a 15/08/2025.

VII - Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-diretor de Escola cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- d) A designação para atuar como Vice-diretor de Escola somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir a totalidade das aulas da carga horário do docente a ser designado.
- e) Esse credenciamento não se aplica para a modalidade Programa de Ensino Integral - PEI, que segue regulamentação específica.**

Mogi Mirim, 08 de agosto de 2025

Edna Regina Gallano De Campos
Dirigente Regional de Ensino Mogi Mirim